



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando em benefício do povo
Presidente – Geneziano de Sousa Martins

APRESENTADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA
REALIZADA AOS

15 MAR. 2017

CÂMARA M. LIM. DO NORTE

PROJETO DE INDICAÇÃO N.º 002/2017 – Vereador Washington de Moura Lopes

Limoeiro do Norte, 15 de Março de 2017.

O Vereador signatário da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte vem submeter à apreciação desta Casa Legislativa, na forma do Regimento Interno deste Poder Legislativo, o presente PROJETO DE INDICAÇÃO, com o fim de sugerir que seja enviada a esta Casa, pelo Poder Executivo Municipal, um Projeto de Lei que disponha sobre a criação da premiação DOCENTE DE EXCELÊNCIA no âmbito das escolas públicas da rede de ensino do Município de Limoeiro do Norte. Em anexo, enviamos proposta de texto do referido Projeto.

Tal solicitação justifica-se pela necessidade de valorizar as boas e relevantes práticas educativas dos docentes das escolas da nossa rede municipal de ensino e apresentá-los como exemplos a serem seguidos, como forma de estímulo aos demais educadores, consolidados no justo reconhecimento da coletividade limoeirense.

Na certeza de vossa costumeira boa vontade e no aguardo do atendimento desta solicitação, apresento a V. Exa. protestos de estima e elevado apreço.

Atenciosamente,


Washington de Moura Lopes
Vereador

Aprovado por Unanimidade	
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Votos Favoráveis _____	
Votos Contrários _____	
Abstenções _____	
Em Sessão <u>ORDINÁRIA</u>	
Realizado aos <u>16 / 03 /17</u>	
Em <u>UNICA</u>	Votação

Ao
Exmo. Sr.
GENEZIANO DE SOUSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – CE

PROTOCOLO
Câmara Mun. Limoeiro do Norte
PROTOCOLO N.º 7734

15 MAR. 2017

Horário: 1251
Elizândra M.
Responsável



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando em benefício do povo
Presidente – Geneziano de Sousa Martins

ANEXO I

À INDICAÇÃO Nº:

PROJETO DE LEI Nº:

“Dispõe sobre a criação da premiação Docente de Excelência no âmbito das escolas da rede pública municipal de ensino de Limoeiro do Norte.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE APROVA

Art. 1º - Institui-se a premiação DOCENTE DE EXCELÊNCIA para professor ou professora de escola da rede pública municipal de ensino de Limoeiro do Norte que mais se destacar em aplicação de trabalho didático-pedagógico no transcorrer de um ano letivo.

Art. 2º - A premiação será auferida por professores e professoras de escola da rede pública municipal de ensino de Limoeiro do Norte que, em atividade docente, submeter à apreciação para avaliação um trabalho didático-pedagógico de sua autoria, podendo ser este de qualquer disciplina do currículo escolar em vigor.

§ 1º O trabalho deve ser inscrito individualmente, contendo o nome de seu autor ou sua autora, o nome da escola, o nome de seu logradouro e o assunto pertinente ao trabalho proposto.

§ 2º - Os trabalhos de professor ou professora de escola da rede municipal de ensino de Limoeiro do Norte serão enviados à Secretaria Municipal de Educação, onde serão avaliados por uma comissão formada por 5 (cinco) membros, convidados pela mesma Secretaria e que escolherá, dentre tais trabalhos, aquele ou aquela que fará jus à referida premiação,

§ 3º A avaliação do trabalho inscrito será feita de acordo com os seguintes critérios: mérito educacional, relevância escolar e social e resultado de aprendizagem – em seu sentido amplo.

Art. 3º - Os professores contemplados pela referida premiação serão homenageados com a MEDALHA PADRE FRANCISCO DE ASSIS PITOMBEIRA, concedida pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - A entrega da premiação ocorrerá na Câmara Municipal sempre no dia 15 de Outubro, Dia do Professor.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro do Norte, em de de 2017



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando em benefício do povo
Presidente – Geneziano de Sousa Martins

JUSTIFICATIVA

A educação para todos é uma das prioridades de todos os entes federados da República Federativa do Brasil – municípios, estados e União –, sendo que a Constituição Federal de 1988 assegura, em seu artigo 6º, a educação como direito social extensivo a todos os cidadãos do país.

Temos consciência de que, na sociedade complexa, diversificada e numerosa em que vivemos atualmente, a educação não ocorre por simples geração espontânea e nem é possível de ser concretizada sem a existência de políticas públicas educacionais estruturadas e consequentes, fruto de decisões e compromissos políticos assumidos individualmente e coletivamente.

Assim, torna-se fundamental que os poderes públicos responsáveis pela educação, em seus diversos níveis, evidem esforços para incentivar, apoiar e promover a elaboração e aplicação, nos ambientes educacionais, de práticas educativas que possibilitem e aperfeiçoem o atendimento a esse direito básico da educação em benefício da população atendida.

O processo educativo, por sua vez, não pode prescindir de seu protagonista fundamental em sua condução e realização, o professor, cuja valorização profissional está expressa com clareza e prioridade no artigo 3º, item VII, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Daí a necessidade de valorizarmos as boas e relevantes práticas educativas dos docentes da nossa rede municipal de ensino, enfatizarmos seus resultados junto aos educandos e seus familiares, concretizarmos visibilidade social a essa valorização e apresentá-los como exemplos a serem seguidos, como forma de estímulo aos demais educadores, consolidados no justo reconhecimento da coletividade limoeirense.

Sendo assim, apresenta-se essa indicação valorativa como uma contribuição para a melhoria da aprendizagem do alunado de nossas escolas municipais e do nível de desempenho do professorado de nosso município.